

Camara Municipal de Morada-Nova

io N.

Morada - Nova,

1761

LEI Nº 76 DE 30 DE Abril DE L.951

Declaro que a Camara Municipal de Morada-Nova decretou e em sancio-
no e promulgo a presen-
te Lei.

Francisco Galvão de Oliveira
Prefeito Municipal

30/4/51

Autorisa o sr. Prefeito Municip-
pal á alienar o catavento do Mu-
nicipio, mediante concurrencia
publica.

ART. 1º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a alienar o catavento público municipal, mediante concurrencia publica.

ART. 2º- O produto dessa alienação deverá ser appli-
cado numa ligação de agua do abastecimento público ao matadouro, ao cam-
po de reflorestamento e aos tanques de servidão pública, a que o re-
ferido catavento abastece.

ART. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara Municipal de Morada Nova, 28 de Abril
de 1.951.

Manuel Parias Filho
Presidente da Camara

Luiz Vieira Cavalcante Junior
Secretario da Camara